



Edital de Concurso para Bolsa de Investigação) (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento no âmbito do Projeto MERLIN - Mainstreaming Ecological Restoration of freshwater-related ecosystems in a Landscape context: Innovation, upscaling and transformation, a decorrer no Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela Comunidade Europeia, nas seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 24 meses, com início previsto para 1 de Novembro de 2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Desenvolvimento do conceito de mudança transformativa aplicada ao restauro de serviços ecossistémicos. Desenvolvimento de um arquétipo de ecoregime para planícies irrigadas mediterrâneas. Acompanhamento dos trabalhos de campo dos casos de estudo e colaboração nos trabalhos científicos a desenvolver.

Elemento de ligação entre equipas do ISA e as dos parceiros aplicados. Elaboração de relatórios de projeto e disseminação de resultados nos sites associados.

Auxílio na gestão corrente do projeto e na visibilidade de ações, especialmente em relação a agricultores e proprietários envolvidos.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica dos Professores José Manuel Osório Barros Lima e Santos e Maria Teresa Marques Ferreira.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **BIDout.PMERLIN/TFerreira/Ag22**, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

Dá-se preferência a candidatos com experiência anterior na gestão e apoio a projetos europeus.

As candidaturas deverão remetidas para o Centro de Estudos Florestais através do correio eletrónico cef@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **23 de Setembro a 07 de Outubro de 2022**.

Exceionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido

- Área académica do grau: Sustentabilidade

Tipologia de bolsa: Estudantes inscritos em doutoramento

5.2 Requisitos

- Titulares de grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área das ciências agrárias
- Formação pós-graduada nas áreas da agricultura, ambiente e sustentabilidade
- Competências de coordenação de pacotes de trabalho em projetos europeus / internacionais
- Experiência em disseminação e comunicação
- Capacidade de gestão de relação com os agricultores
- Participação em projetos de Investigação
- Domínio da língua inglesa falado e escrito;

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo Horizonte 2020, no âmbito do projeto refª 101036337, intitulado MERLIN - Mainstreaming Ecological Restoration of freshwater-related ecosystems in a Landscape context: Innovation, upscaling and transformation.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 144,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 8061/2022, 1 de julho.

O pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

- Habilitações académicas (graus obtidos, adequação e classificação) – 30%
- Experiência profissional adequada – 40%
- Entrevista (comunicação em inglês, domínio dos temas referidos em “requisitos de admissão”, adequação do perfil do candidato aos objetivos do projeto) -30%

8. AVALIAÇÃO

O Júri de Seleção é composto pela Prof^a. Maria Teresa Ferreira (Presidente), Prof. Luis Mira da Silva (Vogal), Prof. José Carlos Franco Santos Silva (Vogal), Prof. José Lima Santos (Vogal Suplente) e Prof^a Manuela Branco (Vogal suplente)

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121^o e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado

pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 8061/2022, 1 de julho.

Autorização a 21 de Setembro de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.